

DECRETO N.º 095/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Cria a Estação Ecológica Municipal de Heitorai conforme o Sistema Nacional de Unidade de Conservação na forma da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e Decreto-Lei nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamenta o Sistema Nacional de Unidade de Conservação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, Sr. Lúcio Pires dos Santos, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando, o disposto no Art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal que estabelece como competência comum do Município, Estado e União, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e proteger as florestas, a fauna e a flora;

Considerando, o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002;

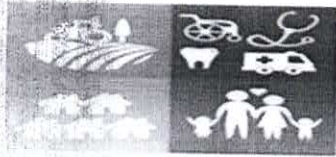
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Estação Ecológica Municipal de Heitorai, com área aproximada de 141.318,8ha (cento e quarenta e um hectares, trezentos e dezoito, oito ares), com o objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

§ 1º - São partes integrantes deste Decreto, que constitui referência básica para os limites da Estação Ecológica Municipal de Heitorai.

I – Mapa em escala 1:700 em anexo

Art. 2º - A Unidade de Conservação Estação Ecológica Municipal de Heitorai inicia-se a descrição deste perímetro no Marco M01, com azimuth 228°42'6.59" e coordenadas UTM 627627.00,8256503.00, cravado a margem esquerda da Estação Ecológica; daí segue nesta confrontação na distância de 624,26 metros, até o Marco M02, com azimuth 120°34'22.28" e coordenadas UTM 627158.00,8256091.00; daí segue nesta confrontação na distância de 703,85 metros, até o Marco M03, com azimuth com azimuth



176°47'52.73" e coordenadas UTM 627764.00,8255733.00; daí segue nesta confrontação na distância de 429,67 metros, até o Marco M04, com azimute 104°12'0.48" e coordenadas UTM 627788.00,8255304.00; daí segue nesta confrontação na distância de 423,95 metros, até o Marco M05, com azimute 163°45'40.17" e coordenadas UTM 628199.00,8255200.00; daí segue nesta confrontação na distância de 429,12 metros, até o Marco M06, com azimute 136°25'47.98" e coordenadas UTM 628319.00,8254788.00; daí segue nesta confrontação na distância 481,69 metros, até o Marco M07, com azimute 42°4'5.79" e coordenadas UTM 628651.00,8254439.00; daí segue nesta confrontação na distância de 525,36 metros, até o Marco M08, com azimute 353°19'18.21" e coordenadas UTM 629003.00,8254829.00; daí segue nesta confrontação na distância de 318,16 metros, até o Marco M09, com azimute 322°23'18.01" e coordenadas UTM 628966.00,8255145.00; daí segue nesta confrontação na distância de 973,28 metros, até o Marco M10, com azimute 308°14'6.95" e coordenadas UTM 628372.00,8255916.00; daí segue nesta confrontação na distância de 948,47 metros, até o Marco M01, ponto de partida.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Heitorai, administrar a Estação Ecológica Municipal de Heitorai, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle na forma do Art. 9º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º - Não existe na área da Estação Ecológica Municipal de Heitorai atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito Municipal


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito de Heitorai-GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que este decreto nº 095/2021 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 30 de Dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

ANEXO I

